



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 95/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal - Mesa Diretora, que "Dispõe sobre atualização das tabelas salariais abrangidas pela Revisão Geral Anual concedida pela Lei Municipal nº 1.561/2025 e dá outras providências."

”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 25 de setembro de 2025 e incluída na pauta da 33ª Sessão Ordinária, realizada em 01/10/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça.

A proposição quando em análise pelas referidas Comissões recebeu pareceres pela aprovação com emenda.

Incluído o projeto na pauta da Sessão Ordinária do dia 15/10/2025, obedecendo os dispositivos regimentais, e colocada em discussão a proposição na forma do parecer da Comissão de Justiça e Redação, o mesmo foi aprovado.

Desta forma, o Sr. Presidente despachou a propositura novamente para esta comissão para elaboração de sua Redação Final.

Recebidos os autos perante a Comissão de Justiça e Redação, o Presidente avocou a relatoria da redação final, tendo apresentado seu parecer na mesma oportunidade.

Este é o Relatório.



	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO		Processo Legislativo nº 365/2025	Página
			Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 95/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal - Mesa Diretora, que “Dispõe sobre atualização das tabelas salariais abrangidas pela Revisão Geral Anual concedida pela Lei Municipal nº 1.561/2025 e dá outras providências.”

A Redação Final é regulada pelas normas do Regimento Interno desta Casa de Leis, na forma do artigo 198, abaixo transcrito:

“Art. 198. Terminada a fase de votação e havendo emendas aprovadas, dar-se-á redação final ao projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, pela Comissão de Justiça e Redação, de acordo com o deliberado, no prazo de cinco dias.

§ 1º Após ordenamento do texto do projeto pela Comissão de Justiça e Redação, o Presidente da Câmara dará seguimento ao processo, para sua fase final.

§ 2º Assinalada incoerência ou contradição na redação, poderá ser apresentada emenda modificava que não altere a substância do aprovado, a qual será submetida à apreciação do Plenário na sessão subsequente.

§ 3º Aprovada a redação final, a matéria será enviada a sanção, sob a forma de proposição de lei, ou a promulgação, sob a forma de resolução ou decreto legislativo.”

Desta forma o Regimento Interno determina que a proposição aprovada com emenda ou com flagrante desrespeito às normas gramaticais e de técnica legislativa seja submetida à nova votação. Cabendo o exame a esta Comissão.

A proposição em análise foi aprovada com 01 (uma) emenda modificativa ao artigo 2º, visto a necessidade de correção de erro de grafia no Art. 2º, quando faz referencia a legislação municipal nº 684/2022 , haja vista que a legislação vigente que trata a matéria em discussão é a municipal nº 684/2010.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1111
e-mail: cmfdes@legbr.com.br

[Handwritten signature]



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 365/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Desta forma, apresento 01 (uma) proposta de emenda ao Projeto de Lei, conforme segue:

EMENDA: MODIFICATIVA AO ART. 2º:

- Redação Atual:

Art. 2º - Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.561/2025 de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo III da Lei Municipal nº 684/2022 que, a partir de 1º de julho de 2025, passou a vigorar com a seguinte redação:

- Redação Proposta:

Art. 2º - Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.561/2025 de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo III da Lei Municipal nº 684/2010 que, a partir de 1º de julho de 2025, passou a vigorar com a seguinte redação:

Posto isto, este Relator é pela Aprovação da Redação Final do Projeto de Lei nº 95/2025, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 365/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 96/2025

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela **APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei nº 95/2025 de autoria do o Poder Legislativo Municipal - Mesa Diretora, que "Dispõe sobre atualização das tabelas salariais abrangidas pela Revisão Geral Anual concedida pela Lei Municipal nº 1.561/2025 e dá outras providências."

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº 95/2025**

"Dispõe sobre atualização das tabelas salariais abrangidas pela Revisão Geral Anual concedida pela Lei Municipal nº 1.561/2025 e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, apresenta para análise e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica atualizado, pelo índice da Revisão Geral Anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.561/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010 que, a partir de 1º de julho de 2025, passou a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO	CARGOS	REFER.	QUANT.	VENCIMENTO
Procuradoria Geral da Câmara - PGC	Procurador Geral da Câmara	CC-1	1	7.667,67
	Assessor Adjunto das Comissões	CC-4	1	4.515,00
Gabinete do presidente - GAB	Chefe de Gabinete	CC-2	1	6.853,49
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Controladoria Geral da Câmara	CC-2	1	6.853,49
Departamento de Finanças	Diretor Contábil	CC-3	1	5.250,00
	Gerente Financeiro	CC-5	1	3.869,08
Gabinete do presidente - GAB	Assessor Parlamentar da Presidência III	CC-5	2	3.869,08
	Assessor Parlamentar da Presidência IV	CC-2	1	6.853,49
	Gerente de Recursos Humanos	CC-5	1	3.869,08
	Gerente de Compras e Contratos	CC-5	1	3.869,08
	Chefe de Transporte	CC-6	1	2.699,93
	Chefe de Protocolo, Recepção, Documentos, Almoxarifado e Patrimônio	CC-6	1	2.699,93

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfcs@legbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 365/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

	Encarregado de Conservação	CC-8	1	2.127,99
	Assessor Parlamentar da Presidência V	CC-5	1	3.869,08
Departamento de Comunicação e Cerimonial - DECOC	Gerente de Comunicação e Cerimonial	CC-5	1	3.869,08
Assessor Parlamentar da Presidência II- ASEPARP2	Assessor Parlamentar da Presidência II	CC-7	1	2.321,45
Assessor Parlamentar - ASERPAR	Assessor de Mandato Parlamentar	CC-8	10	2.127,99

Art. 2º - Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.561/2025 de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo III da Lei Municipal nº 684/2010 que, a partir de 1º de julho de 2025, passou a vigorar com a seguinte redação:

CARREIRA	PADRÃO																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.721,75	1.825,05	1.934,55	2.030,62	2.173,67	2.304,08	2.442,33	2.589,88	2.744,20	2.908,85	3.083,39	3.268,39	3.464,50	3.672,35	3.892,70	4.126,27	4.373,85
II	1.895,85	2.009,62	2.130,19	2.258,00	2.393,40	2.537,08	2.689,30	2.850,67	3.021,71	3.203,01	3.395,20	3.598,91	3.814,84	4.043,73	4.286,35	4.543,53	4.816,14
III	2.027,41	2.149,06	2.278,00	2.414,67	2.559,55	2.713,13	2.875,92	3.048,48	3.231,38	3.425,26	3.630,77	3.848,62	4.079,54	4.324,31	4.583,78	4.858,80	5.150,33
IV	2.365,56	2.507,49	2.657,93	2.817,42	2.986,41	3.165,66	3.355,60	3.556,93	3.770,34	3.996,56	4.236,35	4.490,54	4.759,97	5.045,57	5.348,30	5.669,20	6.009,35
V	2.699,82	2.861,82	3.033,52	3.215,53	3.408,48	3.612,96	3.829,76	4.059,54	4.303,13	4.561,31	4.834,98	5.125,08	5.432,57	5.758,55	6.104,06	6.470,29	6.858,51
VI	3.308,07	3.506,56	3.716,95	3.939,96	4.176,36	4.426,95	4.692,57	4.974,11	5.272,56	5.588,92	5.924,25	6.279,70	6.656,50	7.055,87	7.479,22	7.927,99	8.403,67
VII	3.907,79	4.142,25	4.390,80	4.654,22	4.933,48	5.229,49	5.543,27	5.875,84	6.228,40	6.602,11	6.998,24	7.418,13	7.863,22	8.335,02	8.835,10	9.365,21	9.927,13

Art. 3º - Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.561/2025 de iniciativa do Poder Executivo, o subsídio dos vereadores, alterando a partir de 1º de julho de 2025 o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.217/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O subsídio dos Vereadores fica fixado em R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)."

Art. 4º - A presente lei não gera impacto orçamentário financeiro.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfcs@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 365/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 20 de outubro de 2025. _____

Leolino de Oliveira Costa Neto

PRESIDENTE E RELATOR

Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins

SECRETÁRIA

Leonardo da Silva Rodrigues

MEMBRO

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.